



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.947-D DE 2008**

Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados ao Gabinete de Segurança Institucional e ao Ministério da Justiça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - destinados ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- a) 1 (um) DAS-4;**
- b) 4 (quatro) DAS-3; e**
- c) 2 (dois) DAS-2; e**

II - destinados ao Ministério da Justiça:

- a) 1 (um) DAS-6;**
- b) 3 (três) DAS-5; e**
- c) 3 (três) DAS-4.**

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos criados por esta Lei nas estruturas regimentais do Gabinete de Segurança Institucional e do Ministério da Justiça.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado REGIS DE OLIVEIRA
Relator**